



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

SÍNTESE DO CERTAME:

Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: Laboratórios dos cursos de saúde - Fema	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEM.A.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP)
Início da Sessão Eletrônica: 30/07/2026 às 09h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/	
Valor Estimado	Global: R\$ 554.164,01
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Menor preço por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES:	
Pregoeiro: Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
14. DOS ANEXOS	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	49
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	51



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 30 (trinta) de julho de 2026
Horário: 09H30MIN (horário de Brasília-DF)
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI
Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>
Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>
Origem dos recursos: PRÓPRIO.

A licitação será dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da FEMA, auxiliado(a) pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. A FEMA única participante deste certame.

1.3. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 554.164,01**, conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados oportunamente no momento de cada contratação.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações serão utilizados recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

c) na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.4.** O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do item.

Lance mínimo (%)

1%

5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir em tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2. empresas brasileiras;

5.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#),

de 29 de dezembro de 2009.

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.13. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc. II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de entrega.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir elencados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira são:

Habilitação jurídica:

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Declarações exigidas por lei (Anexo III):

7.16. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.17. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.18. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 7.19.** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.20.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> ou poderão ser substituída pelo Registro Cadastral no Sicaf, desde que os documentos estejam devidamente atualizados.
- 7.21.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.22.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.23.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 7.25.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.26.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.27.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.28.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.29.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.30.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.31.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.32. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.34. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.35.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.35.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.36. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado e Adjudicado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços com os municípios, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela FEMA.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.5. A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.6. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.7. Colhidas as assinaturas, a FEMA deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da fundação enquanto vigor a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

9.8.1. em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

9.8.2. a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.9. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar

todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.11. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.12. Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade da(s) contratação(ões), periodicamente a FEMA deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FEMA certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.16.1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.16.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.3. a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento.

9.16.4. não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

9.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.18. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.19. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.

9.20. É vedada a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços, de não participante do certame, os termos do § 3º, II, do art. 86 da Lei n 14.133/2021.

9.21. Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, a FEMA deverá “*verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

10.1.3. não manter a proposta em especial quando:

10.1.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.11.** praticar ato fraudulento
- 10.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.12.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.12.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 10.1.12.5.** deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.
- 10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.6.1.** advertência;
- 10.2.6.2.** multa;
- 10.2.6.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.4.** Será aplicada pela FEMA, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
- 10.5.1.** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.5.2.** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

10.6. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.8. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.20. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.22. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

10.23. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da FEMA, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao2@fema.edu.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas no Termo de Referência e na minuta da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>.

14. DOS ANEXOS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 17 de julho de 2026

Camila Manfio S. De P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os materiais de higiene, limpeza e descartáveis possuem natureza de consumo contínuo, sendo utilizados por diversos setores administrativos e acadêmicos da FEMA.

1.2.1. A demanda por esses materiais varia ao longo da vigência da contratação, em razão das diferentes necessidades institucionais, da realização de atividades acadêmicas, eventos e demais rotinas administrativas, não sendo possível definir previamente, com precisão, o quantitativo que será efetivamente consumido de cada item.

1.2.2. Nesse contexto, o SRP possibilita o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento, minimizando o risco de desabastecimento e promovendo maior eficiência na gestão dos estoques do almoxarifado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em forma de aerossol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	100
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - álcool etílico líquido inflamável 70 gl – acondicionado em galão de 5 litros. Contendo em seu rótulo: nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto.	Unidade	200
3	ÁLCOOL GEL com 5.000g; para uso	Unidade	50

	hospitalar em antissepsia das mãos, neutralizante, essência a base de álcool etílico teor de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoas, espessante, metilparabeno, ação bactericida e hidratante, forma farmacêutica tipo gel, validade mínima de dois anos – lote, fabricação, validade, composição e procedência. Especificações químicas: composição álcool etílico 70% especificações físicas: Ph 7,0 – 7,5 aparência e odor gel transparente e incolor com odor característico de álcool; solubilidade 100% viscosidade 65.000 – 110.000 cps; densidade (água= 1) ...0,875 – 0,890; taxa evaporação (acetato debutila=1) ...3,3 (álcool neutro)		
4	BALDE PLÁSTICO - com capacidade para 30 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	Unidade	24
5	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO - borrifador manual confeccionado em material plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml. Equipado com válvula pulverizadora tipo spray de acionamento manual, gatilho ergonômico e tampa rosqueável.	Unidade	300
6	BUCHA DUPLA FACE (PACOTE COM 04 UNIDADES) - Esponja dupla face sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo dimensões aproximadamente de 110x75x20 mm embalagem plástica individual contendo o nome da fabricante data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	400
7	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 26,5L – caixa organizadora baixa confeccionada em plástico resistente e transparente, com tampa de encaixe. Capacidade mínima de 26,5 litros. Dimensão mínima: 55,5 x 40 x 18cm	Unidade	50
8	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA –	Unidade	50

	28L – caixa organizadora confeccionada em plástico resistente e transparente, com tampa de encaixe. Capacidade mínima: 28 litros. Dimensão mínima: 45,7 x 32,6 x28,0 cm		
9	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) – material confeccionado em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem. Pacote com 100 unidades.	Pacote	25.000
10	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) – material confeccionado em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.500
11	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - Material: Aço, Tipo: Sonda, Comprimento: 10m, diâmetro aproximadamente 2,3mm	Unidade	5
12	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - Material: Pvc, Tipo: Bomba de Sucção, Comprimento Cabo: 50 Cm	Unidade	6
13	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (NEUTRO) - Detergente líquido neutro, biodegradável lava louças hipoalergênico, dermatologicamente testado, de composição: lauriléter sulfato de sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA e autorização de funcionamento da empresa AFE. No caso do licitante ser distribuidor,	Frasco	300

	apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.		
14	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA MULTIUSO - com pegador/encaixe para a mão que facilite o manuseio, com cerdas macias, com dimensões mínimas de 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	Unidade	60
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - escova sanitária para limpeza de vaso sanitário, composta por corpo plástico resistente, formato redondo, com cerdas sintéticas firmes e duráveis, adequadas para remoção de resíduos e higienização. Cabo reto em plástico resistente, com comprimento compatível para manuseio seguro, acompanhada de suporte porta-escovas em material plástico resistente. Medidas: 14x42 cm	Unidade	200
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - esponja de aço carbono longa duração - esponja limpeza, material: lã aço carbono, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio. Contendo 8 unidades; 60g.	Pacote	170
17	FILME DE PVC TRANSPARENTE – papel filme PVC transparente incolor de 28cm x 100mts – especificação: material atóxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos; contem serra para facilitar o manuseio	Rolo	100
18	FLANELA PARA LIMPEZA – flanela algodão para limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	Unidade	60
19	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES) – composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do Inmetro.	Pacote	50
20	GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE	Pacote	2.000

	COM 100 UNIDADES) – guardanapo de papel folha simples medindo aproximadamente 24cm x 22cm		
21	INSETICIDA SPRAY/AEROSSOL 450ML – sem odor, tipo spray (aerossol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, composição: d-alettrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 450 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	500
22	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML – composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 500 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Frasco	40
23	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML – composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	250
24	PÁ PARA LIXO - dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com no mínimo, 60 cm em madeira	Unidade	24
25	PANO DE CHÃO – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46 x 70cm	Unidade	120
26	PANO DE PRATO – Medidas: 41 x 66cm com bainha estampado, tipo pé de galinha 100% algodão	Unidade	120
27	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX – medidas mínimas 28 x 30, pacote com 5 unidades	Pacote	200
28	PAPEL ALUMÍNIO – rolo de 30cmx7,5m. produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos	Rolo	100

	de comidas ou para embalar alimentos. alumínio reciclável e não perecível.		
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS – papel higiênico folha dupla, de cor branca, medindo 10 cm x 30 metros.	Pacote	50
30	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - na cor branca, 100% celulose virgem, folha simples, branca, gofrada, 10 cm x 300 m, fardo com 8 unidades	Pacote	1.000
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , 02 dobras, com dimensões de 20cm (largura) e mínimo de 21 cm e máximo 23cm (comprimento), 100% de fibras vegetal, na cor branca. PRODUTO: conteúdo nominal de 1.000 folhas com peso de 1.000 gramas, com tolerância de -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de validade, número de lote, composição, endereço, telefone de contato. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO: Visual (embalagem), por cheiro, tato, medição (pesagem, quantidade, dimensão). Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	Pacote	8.000
32	POTE PARA BOLACHA 3000 ML - potes de plástico descartáveis – transparente, com tampa, capacidade 3000 ml	Unidade	30
33	PRENDEDOR DE ROUPA - Material: madeira, modelo padrão, dimensões aprox. comp: 7,0cm x larg: 1,0cm, embalagem com 12 unidades	Unidade	50
34	RODO PUXA SECA 60 CM – rodo para limpeza de pisos, com base plástica	Unidade	24

	resistente medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, contendo dupla lâmina de borracha flexível de alta durabilidade, eficiente na remoção de água e líquidos em superfícies lisas. Cabo em madeira plastificada, alumínio ou material resistente equivalente, com comprimento mínimo de 1,20 metro, devidamente fixado à base por sistema de rosqueamento ou encaixe reforçado.		
35	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO HIDRATANTE - Sabonete líquido viscoso, embalagem galão de plástico com 05 litros, testado dermatologicamente, com uma formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto, produto com pH neutro, essência de erva doce.	Galão	550
36	VASSOURA – vassoura com base em plástico resistente, dotada de cerdas sintéticas longas, resistentes e com pontas plumadas, adequada para varrição de pisos lisos, ásperos, internos e externos. Cabo em madeira plastificada, alumínio ou material resistente equivalente, com comprimento mínimo de 1,20 metro, devidamente fixado à base por sistema de rosqueamento ou encaixe reforçado.	Unidade	24
37	VASSOURA DE PIAÇAVA – vassoura confeccionada com cepa em madeira resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, contendo cerdas de piaçava natural firmes e duráveis, com comprimento mínimo de 9 cm. Cabo em madeira resistente, devidamente fixado à cepa por sistema reforçado.	Unidade	24

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais objeto desta contratação são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, organização e conservação dos ambientes administrativos e acadêmicos da instituição, sendo utilizados diariamente pelos diversos setores para assegurar condições apropriadas de funcionamento,

saúde, segurança e bem-estar de servidores, docentes, discentes e demais usuários. Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de reposição periódica dos estoques do almoxarifado, torna-se indispensável a realização de contratação que assegure o abastecimento regular dos materiais, evitando a interrupção das atividades de limpeza e conservação e prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer o adequado funcionamento da instituição. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O pedido do produto será realizado por demanda, conforme a necessidade da Fundação Educacional do Município de Assis, mediante solicitação formal.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo e uso.

4.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Não haverá quantitativo mínimo de itens a serem solicitados, devendo o contratado atender prontamente a todas as solicitações, dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da quantidade demandada.

4.5. Os itens deverão ser entregues na Fema, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, CEP: 19807-130 – Assis/SP, no almoxarifado, bloco 3.

4.6. O horário de funcionamento da Fema é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, período em que deverão ocorrer as entregas dos produtos objeto da contratação. Ressalta-se que não há expediente aos sábados, domingos e feriados, não sendo realizados recebimentos de mercadorias nesses dias.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais será realizado no Almoxarifado da Fema, em horário de expediente, por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, integridade das embalagens e conferência das condições aparentes dos produtos; e, definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características técnicas, qualidade, composição, dimensões, capacidade, validade e demais requisitos aplicáveis.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, sem sinais de avarias, vazamentos, violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Quando aplicável, deverão apresentar identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação nos órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências quantitativas ou qualitativas, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante ainda vigente na data da entrega, observadas as condições de armazenamento recomendadas.

5.8. Os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao exigido, embalagens avariadas, sinais de deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização poderão ser recusados pela Contratante, devendo ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. A exigência prevista neste item aplica-se a todos os produtos cuja legislação ou fabricante estabeleçam prazo de validade, especialmente detergentes, álcool, sabonetes e demais produtos de limpeza e higienização.

6. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável.

6.2. A Administração recusará, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

II – apresentarem quantidade, composição, concentração, gramatura, metragem, capacidade, dimensão ou apresentação diversa da contratada;

III – estiverem com embalagens violadas, danificadas, deterioradas ou inadequadas;

IV – apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência ou incompatível com a utilização pela Administração;

V – não contiverem identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade ou demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável;

VI – não possuírem registro, notificação, autorização ou certificação perante os órgãos competentes, quando legalmente exigidos;

VII – apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

6.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da

notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

6.4. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado atraso, inadimplemento ou fornecimento em desconformidade.

6.5. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia legal.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes dela serão realizadas pela unidade demandante e pelo gestor de contratos, devidamente designados por Portaria da instituição, os quais serão responsáveis por acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a observância de todas as cláusulas contratuais. Caberá ainda aos responsáveis designados atestar a qualidade dos produtos entregues e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.2.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o objeto da licitação, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

8.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e sem avarias, observando as exigências de qualidade, segurança e demais normas aplicáveis ao objeto;

8.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, bem como às normas sanitárias, ambientais e regulamentares vigentes, apresentando registros, autorizações ou certificações quando legalmente exigidos;

8.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Contratante em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando as quantidades solicitadas em cada requisição de fornecimento;

8.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

8.10. Observar e cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.11. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou

desconformidades identificadas durante o recebimento ou após sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos e demais informações necessárias para a entrega dos produtos;

9.2. Receber os produtos fornecidos pela contratada, por meio de servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição quando necessário;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de gestor e fiscal do contrato, devidamente designados por Portaria da instituição;

9.5. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

9.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a devida atestação pelo responsável;

9.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O preço será definido com base em pesquisa de mercado, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o menor custo, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada no mercado, com o objetivo de identificar os valores praticados para os itens pretendidos e assegurar que a contratação ocorra em condições compatíveis com aquelas observadas no mercado. Para tanto, foram solicitadas cotações junto a fornecedores do ramo situados no município de Assis e região, possibilitando a

obtenção de referências de preços atualizadas e compatíveis com a realidade local. Adicionalmente, foi realizada consulta ao sistema Banco de Preços, com a finalidade de verificar os valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Com base nas informações obtidas, procedeu-se à análise e consolidação dos valores coletados, sendo adotada a média dos preços válidos apurados como referência para estimativa do valor da contratação, de modo a garantir maior fidedignidade ao valor estimado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

10.3. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamentos são empresas que atuam no comércio de gêneros de limpeza, possuindo experiência no fornecimento dos produtos objeto da presente contratação. A escolha dessas empresas considerou sua atuação no mercado, bem como a possibilidade de fornecimento dos itens dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Administração.

10.4. Além disso, foram priorizados fornecedores com capacidade de atendimento à demanda institucional e com disponibilidade para fornecimento dos produtos na região de Assis e municípios próximos, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado local. Dessa forma, a seleção dos fornecedores para a pesquisa de preços buscou assegurar a obtenção de referências confiáveis e compatíveis com a realidade de mercado, contribuindo para a adequada estimativa do valor da contratação.

10.5. O valor total estimado para a contratação dos produtos é de R\$ 554.164,01 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), representando o valor estimado máximo da contratação para fins de planejamento e reserva orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ESTIMATIVA DO VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL
1	Aromatizador de Ambiente	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
2	Álcool Etílico	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
3	Álcool em Gel	R\$ 51,34	R\$ 2.567,00

4	Balde de Plástico	R\$ 49,67	R\$ 1.192,08
5	Borrifador de água	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
6	Bucha dupla face	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
7	Caixa Organizadora – 26,5L	R\$ 69,16	R\$ 3.458,00
8	Caixa Organizadora – 28,5L	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00
9	Copo Descartável 180 ml	R\$ 5,79	R\$ 144.750,00
10	Copo Descartável 50ml	R\$ 3,04	R\$ 7.600,00
11	Desentupidor de vaso – aço	R\$ 145,23	R\$ 726,15
12	Desentupidor de vaso – pvc	R\$ 44,14	R\$ 264,84
13	Detergente 500 ml	R\$ 2,91	R\$ 873,00
14	Escova de limpeza delicada	R\$ 19,31	R\$ 1.158,60
15	Escova de vaso sanitário	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
16	Esponja de lã de aço	R\$ 2,58	R\$ 438,60
17	Filme de PVC	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
18	Flanela de limpeza	R\$ 2,17	R\$ 130,20
19	Fósforo	R\$ 4,66	R\$ 233,00
20	Guardanapo de papel	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
21	Inseticida	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
22	Limpa Alumínio	R\$ 4,10	R\$ 164,00

23	Limpador Multiuso	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
24	Pá de lixo	R\$ 11,42	R\$ 274,08
25	Pano de chão	R\$ 5,19	R\$ 622,80
26	Pano de Prato	R\$ 6,99	R\$ 838,80
27	Pano de limpeza – perfex	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
28	Papel alumínio	R\$ 5,76	R\$ 576,00
29	Papel Higiênico – 4 rolos	R\$ 7,51	R\$ 375,50
30	Papel Higiênico rolo	R\$ 75,02	R\$ 75.020,00
31	Papel Toalha	R\$ 31,36	R\$ 250.880,00
32	Pote de Bolacha	R\$ 23,33	R\$ 699,90
33	Prendedor de Roupa	R\$ 5,56	R\$ 278,00
34	Rodo	R\$ 49,83	R\$ 1.195,92
35	Sabonete líquido	R\$ 35,71	R\$ 19.640,50
36	Vassoura	R\$ 27,08	R\$ 649,92
37	Vassoura de Piaçava	R\$ 34,13	R\$ 819,13

11. DA RECUSA, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivamente na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, observando-se a conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

11.2. A Administração recusará, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de

Referência;

II – apresentem quantidade, composição, concentração, gramatura, metragem, capacidade, dimensão ou apresentação diversa da contratada;

III – estejam com embalagem violada, danificada, deteriorada ou inadequada ao transporte e armazenamento;

IV – apresentem prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência ou, quando não houver previsão específica, incompatível com o consumo regular da Administração;

V – não contenham identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade ou demais informações exigidas pela legislação aplicável;

VI – não possuam registro, notificação, autorização ou certificação junto aos órgãos competentes, quando legalmente exigidos;

VII – apresentem vícios aparentes, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

11.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

11.4. A substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso, inadimplemento, fornecimento em desconformidade ou reincidência na entrega de produtos irregulares.

11.5. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, substituir ou complementar, durante o período de garantia legal, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas pela Administração.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. As condições e forma de pagamento serão detalhadas no edital e na ata de registro de preços, observado o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021, que prevê prazos e critérios para pagamento, visando garantir a liquidez financeira e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Salienta-se que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo atraso injustificado na execução do objeto, pela entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta apresentada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser definida no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicada nos casos de atraso, descumprimento contratual ou inexecução total ou parcial do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação vigente.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste item poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.3. As penalidades somente serão aplicadas após a instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial **NÃO DEVE** conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer à FEMA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2				
3				
4				

VALOR GLOBAL: _____

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de realização do exame (entrega) é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pela FEMA.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

5) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

6) DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

..... de de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**(Em papel timbrado da empresa)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado (a) por [nome e função na Detentora da Ata], portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste o objeto desta ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QTDE ESTIMADA	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					
02					
03					
04					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (Whatsapp ou e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. A entrega deverá realizadas em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, Bloco III no Almoxarifado, Fone: (18) 3302-1055 ramal, 1302, no horário das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h.

2.3.1. A empresa Contratada deverá comunicar ao setor demandante pelo e-mail: almoxarifado@fema.edu.br ou pelo telefone supracitado, o dia e horário que os produtos serão entregues, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

2.8. Demais condições contantes no item 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.
- 8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- 8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.
- 8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.
- 8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.
- 8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- 8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.
- 8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

9.10. Do Recebimento, Recusa e Substituição dos Produtos

9.10.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisória e definitivamente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.10.2. A Administração recusará, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – apresentarem quantidade, composição, concentração, gramatura, metragem, capacidade, dimensão ou apresentação diversa da registrada;

III – apresentarem embalagem violada, danificada, deteriorada ou inadequada;

IV – estiverem com prazo de validade inferior ao exigido ou incompatível com sua utilização pela Administração;

V – não contiverem identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade ou demais informações exigidas pela legislação aplicável;

VI – não possuírem registro, notificação, autorização ou certificação junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação;

VII – apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

9.10.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

9.10.4. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado atraso, inadimplemento ou fornecimento em desconformidade.

9.10.5. A detentora da Ata responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia legal.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Assis/SP, XX DE XXXXX DE 2026

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

b) Razão Social

XXXXXXXXXXXX
Cargo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº

ANEXO – ARP nº XXX/2026

Cadastro Reserva

Processo licitatório nº 053/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

***Obs.:** Este documento poderá ser substituído pelo relatório de classificação de fornecedores por itens emitido pelo sistema do pregão eletrônico.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Ref.: Processo nº 053/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Valor Global Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2026.

XXXXXXX
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Valor Global estimado do registro: R\$

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DD9-624E-9AA4-37ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 17/07/2026 11:44:31

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8DD9-624E-9AA4-37ED>